ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria pedagógica, com vistas à qualificação dos processos de ensino e aprendizagem e ao fortalecimento da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco/SC, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, voltado ao acompanhamento, formação e orientação técnico-pedagógica das equipes escolares, abrangendo o levantamento de casos, avaliação diagnóstica, elaboração de programas de trabalho, formações continuadas e assessoramento direto às escolas municipais.

A execução dos serviços será realizada pela empresa VM – Treinamento Capacitação e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.616.945/0001-96, sediada na Rua Paraíba, nº 48, Bairro Bela Vista, Município de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, por meio da profissional Marisa de Lourdes dos Santos de Mello, pedagoga e mestre em Ciências da Educação, com notória especialização nas áreas de Educação Inclusiva, Neuropsicopedagogia e formação docente.

A prestação dos serviços técnicos especializados será realizada de forma mensal, com carga horária por encontro de 08 horas, durante o período de 10 (dez) meses, tendo início no mês de fevereiro até novembro de cada ano letivo, iniciando a partir de 2026, conforme cronograma e horários definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. As atividades abrangerão encontros presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino e na referida Secretaria e, quando necessário, atendimentos remotos (online), incluindo ainda formação pedagógica continuada e suporte técnico às equipes diretivas.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional especializado em assessoria e consultoria pedagógica, com vistas a atender às demandas educacionais da rede municipal de ensino de Presidente Castello Branco, abordando: educação inclusiva; neurodesenvolvimento e aprendizagem; desenvolvimento da leitura, escrita e do raciocínio lógico; estimulação essencial com estudo de casos dos alunos com dificuldades de aprendizagem e deficiência; orientação sobre organização de ambientes, rotinas e atividades para intervenção adequada aos alunos com dificuldades ou deficiência e adaptação curricular; avaliação da capacidade de pré-leitura, dos níveis de desenvolvimento da leitura/escrita; produção de relatórios e encaminhamentos necessários; equipe de apoio ao estudante; suporte aos professores diretamente da escola e formações continuadas para a equipe diretiva e professores, com carga horária de 08 horas mensais.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

OBS: O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, e não foi possível encontrar objeto semelhante a esta contratação.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
A contratação está fundamentada no ETP número 012/2025.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria pedagógica, com comprovada notória especialização na área educacional, para atuar de forma integrada no planejamento, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino.
O ciclo de vida do objeto compreende desde a elaboração do planejamento anual das ações formativas, passando pela execução das assessorias presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, formações continuadas com professores e equipes diretivas, até a avaliação dos resultados alcançados em termos de desenvolvimento da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais.
A execução dos serviços ocorrerá de forma mensal, ao longo de 10 (dez) meses, com encontros de 08 (oito) horas cada, abrangendo formações presenciais, suporte técnico-pedagógico e acompanhamento das práticas implementadas.
Durante todo o período contratual, a contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos de atuação:

- Educação Inclusiva e Legislação Aplicável (Lei nº 13.146/2015, Parecer nº 50/2023, Lei nº 14.880/2024, Manual do Ministério Público);
- Equipe de Apoio ao Estudante (multidisciplinar, escolar, intersetorial e familiar);
- Documentos Obrigatórios para Participação Plena (Estudo de Caso, PAEE e PEI);
- Avaliação Escolar (avaliação biopsicossocial, critérios avaliativos e níveis de neurodesenvolvimento);
- Neurodesenvolvimento e Aprendizagem (marcos e processos cerebrais da aprendizagem);
- Desenvolvimento da Leitura e Escrita (métodos baseados em evidências);
- Estimulação Neuropsicomotora e Raciocínio Lógico;
- Organização de Ambientes, Rotinas e Atividades;
- Ensino Estruturado e Adequações Curriculares;
- Suporte Direto aos Professores (observação em sala, apoio em avaliações, estudos de caso e suporte on-line quando necessário).

A solução contempla também as responsabilidades das partes, sendo:

- Da contratante: garantir o deslocamento da profissional às escolas e disponibilizar os materiais necessários à realização das atividades;
- Da contratada: arcar com transporte e alimentação, bem como assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados.

O ciclo de vida do objeto será finalizado com a avaliação dos resultados educacionais obtidos, especialmente quanto à melhoria da taxa de alfabetização e ao fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, o que permitirá à Administração verificar o alcance dos objetivos propostos e subsidiar futuras contratações.

5. Requisitos da contratação.
Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;

- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- Documento que identifique a profissional Marisa de Lourdes dos Santos de Mello como integrante ou responsável técnica pela execução dos serviços.

Declarações essas, exigidas em Lei, e por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.

Esta contratação deve ser realizada com pessoa jurídica que possua profissional qualificado para a execução do objeto e que esteja devidamente classificada no CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), cuja atividade deve estar diretamente relacionada ao objeto desta contratação. A contratada deve ter registros comerciais, licenças municipais e autorizações específicas do setor, se for o caso. Além disso, deverá possuir documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista em situação de regularidade.

Outros requisitos para a contratação são a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

- Comprovação de notória especialização da profissional executora, mediante apresentação da formação acadêmica, títulos e experiências profissionais;
- Cópias dos diplomas de graduação e pós-graduação, incluindo mestrado e doutorado;
- Declarações ou atestados emitidos por órgãos públicos ou instituições de ensino que comprovem a execução de serviços similares de assessoria e consultoria pedagógica;

Cabe ressaltar que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto contratual compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria pedagógica, de forma contínua e planejada, voltada à qualificação das práticas educativas, acompanhamento dos processos de ensino-aprendizagem e fortalecimento da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco. Os serviços deverão ser prestados mensalmente a partir da emissão da SF (Solicitação de Fornecimento). A execução será desenvolvida pela empresa VM – Treinamento, Capacitação e Eventos Ltda, sob a responsabilidade técnica da profissional Marisa de Lourdes dos Santos de Mello, obedecendo ao seguinte modelo operacional:

1. Planejamento e Início das Atividades:

- Realização de reunião inicial entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para apresentação do cronograma de atividades e alinhamento das metas e objetivos do trabalho;
- Definição conjunta dos temas prioritários, escolas atendidas e estratégias de acompanhamento pedagógico;
- Elaboração do Plano de Trabalho Inicial, contendo cronograma, metodologia e metas de curto e médio prazo.

2. Execução das Atividades:

A execução ocorrerá em dez (10) encontros presenciais, com carga horária de 08 (oito) horas cada, distribuídos ao longo de dez meses, abrangendo o período de fevereiro a novembro de cada exercício letivo, a partir de 2026.

As ações compreenderão, no mínimo:

- **Formações continuadas presenciais** para professores, gestores e equipe técnica;

- **Atendimento técnico pedagógico** às equipes diretivas e multiprofissionais, com foco na Educação Inclusiva e nos processos de avaliação diagnóstica;
- **Orientação e acompanhamento direto nas unidades escolares**, com observação de casos, intervenções e suporte na elaboração de planos educacionais individualizados;
- **Suporte técnico online**, quando necessário, para esclarecimentos e continuidade das orientações pedagógicas;
- **Acompanhamento dos indicadores de aprendizagem**, especialmente no Programa Alfabetiza SC, visando ao alcance das metas de proficiência e alfabetização ao final do 2º ano.

3. Monitoramento e Avaliação dos Resultados:

- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizará o acompanhamento das atividades por meio de relatórios mensais de execução, contendo a descrição das ações realizadas, público atendido e resultados observados;
- A contratada deverá apresentar relatórios técnicos de acompanhamento e planos de intervenção, demonstrando o progresso das ações e o impacto pedagógico obtido;
- O monitoramento considerará o avanço dos indicadores de alfabetização, o desempenho das escolas e a efetividade das práticas inclusivas implementadas.

4. Encerramento do Contrato:

- Ao término do período contratual, a contratada deverá apresentar Relatório Final Consolidado, contendo a síntese das atividades desenvolvidas, resultados obtidos, recomendações e proposta de continuidade das ações;
- A execução será avaliada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto quanto à qualidade técnica, cumprimento das metas e impacto educacional.

A não prestação dos serviços licitados dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 14.133/21 artigo 155 e 156.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br, ou juntamente no Setor de Compras do Município. O recebimento do serviço será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Lucimara Frigo Machado. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. A contratada fica obrigada a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. A contratada também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente a contratada será responsável pelos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados anteriormente.

8. Critérios de medição e de pagamento.
O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. O pagamento será feito em até 30 dias, após o recebimento definitivo da prestação do serviço, através transferência bancária ou boleto, após a entrega do relatório da prestação dos serviços.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.
A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular, a serem executados por empresa ou profissional de notória especialização, com comprovada experiência na área de educação. A seleção do fornecedor considerará a comprovação da notória especialização, mediante análise de documentos que atestem sua qualificação técnica, reputação no setor, publicações, experiências anteriores com órgãos públicos, bem como a compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.
Para a definição das diretrizes que servirão de parâmetro neste processo, foram consideradas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros municípios e orçamento obtido junto ao fornecedor.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional especializado em assessoria e consultoria pedagógica, com vistas a atender às demandas educacionais da rede municipal de ensino de Presidente Castello Branco, abordando: educação inclusiva; neurodesenvolvimento e aprendizagem; desenvolvimento da leitura, escrita e do raciocínio lógico; estimulação essencial com estudo de casos dos alunos com dificuldades de aprendizagem e deficiência; orientação sobre organização de ambientes, rotinas e atividades para intervenção adequada aos alunos com dificuldades ou deficiência e adaptação curricular; avaliação da capacidade de pré-leitura, dos níveis de desenvolvimento da leitura/escrita; produção de relatórios e encaminhamentos necessários; equipe de apoio ao estudante; suporte aos professores diretamente da escola e formações continuadas para a equipe diretiva e professores, com carga horária de 08 horas mensais.	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

1. PNCP: Na data de 21 de outubro de 2025, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dessa consulta, identificaram-se outras licitações que poderiam, de alguma forma, corresponder ao objeto desta licitação, sendo nos Municípios:
 a) Arabutã/SC: https://pncp.gov.br/app/contratos/95995221000153/2025/261 ;
 b) Rio das Antas/SC: https://pncp.gov.br/app/contratos/83074294000123/2025/316 .

Foram realizadas pesquisas de preços, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 2 do Decreto Municipal nº 6.083/2023.

2. Contratações Similares (anteriores): Em busca de outras contratações similares de outras prefeituras, efetuou-se pesquisa na data de 21 de outubro de 2025, localizando contratações similares com o objeto licitado e que pudesse de alguma forma atender o objeto desta licitação, sendo no Município de:

b) Arroio Trinta/SC: https://arroiotrinta.sc.gov.br/licitacao/inexigibilidade-de-licitacao-no-0018-2024/ .

3. Pesquisa com Fornecedor: Realizou-se orçamento com fornecedor:

EMPRESA	CNPJ
VM Treinamento Capacitação e Eventos Ltda	10.616.945/0001-96

Com base nas pesquisas realizadas no PNCP dos Municípios de Arabutã/SC e Rio das Antas/SC, bem como em contratações similares do Município de Arroio Trinta/SC, constatou-se que o valor pago pela prestação dos serviços no exercício de 2025 é de R$ 4.600,00 mensais. Já o orçamento obtido junto à empresa VM Treinamento Capacitação e Eventos Ltda para o exercício de 2026 apresenta valor de R$ 5.000,00 mensais, verificando-se que o montante proposto está compatível com os valores praticados no mercado, considerando-se o reajuste e atualização de preço para o próximo exercício.

OBSERVAÇÕES:
As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em contratações similares de outras prefeituras e junto ao fornecedor, que segue documentos comprobatórios em anexo para dar legalidade na contratação. O custo estimado para esta contratação compreende o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser prorrogado por mais 12 meses, caso for de interesse da contratante. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

11. Adequação orçamentária.
Parecer contábil em anexo, assinado pelo Assessor Contábil do Município Vilmar Picinatto.

12. Indicação do local da prestação do serviço e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.
Os serviços deverão ser executados pela entidade vencedora mediante a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo Setor de Compras do Município e deverão ser prestados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000 e, quando necessário, de forma remota, conforme cronograma e horários previamente definidos em conjunto com a referida Secretaria. A execução compreenderá 10 (dez) encontros presenciais, com carga horária de 08(oito) horas cada um. Será dado como retirada/ recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br ou juntamente no Setor de Compras do Município. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF).

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
Para essa contratação, a garantia dos serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Presidente Castello Branco, SC, em 29 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE SARTORI
Data: 03/11/2025 09:19:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Sartori
Agente Administrativo

Terezinha Matiolo
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto